

Lei Nº 0041/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a aquisição de uma viatura, para uso da Polícia Civil, no Município de Iomerê.

Art. 2º A participação financeira do município no convênio a que se refere o artigo anterior não excederá ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 11 de junho de 1997.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 11 de junho de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças